



20319722



08084.002219/2021-13

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA TELMART - ALESSANDRO GÂNDARA NUNES.

PROCESSO Nº 08084.002219/2021-13

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, Senhora **SANDRA CHAVES VIDAL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2281419–SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 1593, de 17 de outubro de 2017, publicada no D.O.U de 25 de outubro de 2017, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos Substituta, Senhora **ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2203090 - SSP/DF e do CPF nº 720.634.591-34, designada pela Portaria nº 844, de 11 de agosto de 2021, publicada no D.O.U de 13 de agosto de 2021, ambas com delegação de competência fixada pela Portaria SAA/SE/MJSP nº 76, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de 29 de novembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELMART - ALESSANDRO GÂNDARA NUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.920/0001-72, sediada na Quadra 08, Bloco 09, Lote 01, Loja 01, em Sobradinho-DF, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO GÂNDARA NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº 3133459, expedida pela SESP/DF, e CPF nº 053.240.151-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas pertinentes, observados as Cláusulas e condições e em especial o artigo 57, inciso II da referida Lei de Licitações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 64/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, com fornecimento de todo material necessário, por demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, por mais 12 (doze) meses, **a contar de 26 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor atualizado do Contrato é de **R\$ 195.874,30 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, estimadas para o exercício de 2022 o valor de R\$ 18.499,24 (dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) e para o exercício 2023 R\$ 177.375,06 (cento e setenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), totalizando o valor de **R\$ 195.874,30 (cento e noventa e cinco mil**

oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e Elemento de Despesas seguem descritos abaixo:

- 3.1.1. Unidade Gestora nº200005- Coordenação Geral de Licitações e Contratos
- 3.1.2. Natureza de Despesa : 339039
- 3.1.3. PI GL99ORCLAS
- 3.1.4. Unidade Orçamentária 30101
- 3.1.5. PTRES 172205.
- 3.1.6. Fonte de Recursos0100000000
- 3.1.7. Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 77 (18974923).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. Em decorrência deste Termo Aditivo, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a Cláusula Sétima – Garantia de Execução do Contrato nº 64/2021.

4.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

4.3. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DE REAJUSTE**

5.1. Fica resguardando o direito da Contratada em pleitear reajuste deste contrato, conforme condições previstas na Cláusula Sexta do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. O presente Termo Aditivo será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo Aditivo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato nº 64/2021 permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8.2. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo.

ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos Substituta
Ministério da Justiça e Segurança Pública

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais
Ministério da Justiça e Segurança Pública

ALESSANDRO GÂNDARA NUNES
Representante da Empresa Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Silva, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos - Substituto(a)**, em 20/10/2022, às 15:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 20/10/2022, às 17:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gandara Nunes, Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 21:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20319722** e o código CRC **3CDAF43A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.002219/2021-13

SEI nº 20319722